



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal após a realização do devido Processo Seletivo Simplificado, autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Agrícola, com carga horária semanal de 40 horas.

**§ 1º** O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a quarta série do primeiro grau e prática comprovada no exercício da função e Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria no mínimo "C".

**§ 2º** As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícola, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão "05" – R\$ 1.379,28, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Município;
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2019.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 01 Operador de Máquina Agrícola, através de novo Processo Seletivo Simplificado.

O pedido para contratação do Operador de Máquina Agrícola se justifica, devido o término de contrato do atual operador em 01 de Março de 2020. Considerando o recesso legislativo, adiantamos o processo, objetivando a abertura de Processo Seletivo no início de Fevereiro de 2020 e posterior contratação.

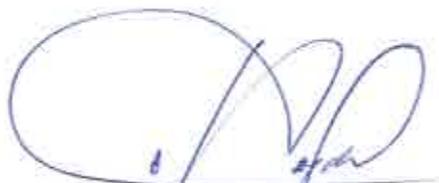
Mediante o exposto, concluímos que não há necessidade de impacto financeiro, pois a contratação apenas substituirá a vaga existente.

Solicitamos que a contratação seja realizada por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até a realização de novo Concurso Público.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,



Marco Antônio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE SERVIÇO TEMPORARIO nº 02/2018**

**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, Capivari do Sul - RS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01.610.503/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Monteiro Cardoso doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

**VANDERLEI MARTINS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Palmares do Sul/RS, portador do CPF nº 669056130-53, R.E nº 3064394947, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram entre si o presente aditivo

**CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência**

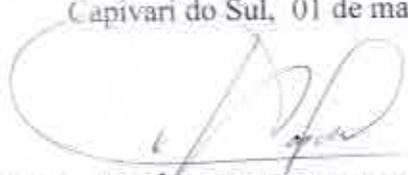
5.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 02/2018 a contar de 01 de março de 2019 até o dia 01 de março de 2020, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 1100, de 09 de janeiro de 2018.

Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo.

Ficam ratificadas por este instrumento as demais disposições do Contrato a que esta prorrogação se vincula.

Capivari do Sul, 01 de março de 2019.

Visto Assessoria Jurídica

  
**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**VANDERLEI MARTINS DA COSTA**  
Contratado